



<b>PARECER ÚNICO Nº 0766231/2019 (SIAM)</b>		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 20964/2017/001/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (Licença Prévia + Licença de Instalação)	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>EMPREENDEDOR:</b> Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA.	<b>CNPJ:</b> 03.218.854/0001-37	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Lotes (2193, 2194 e 2195) Projeto Jaíba - Etapa II, Gleba 1.	<b>CNPJ:</b> 03.218.854/0001-37	
<b>MUNICÍPIO:</b> JAÍBA	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SIRGAS 2000	<b>LAT/Y</b> 15°09'26,32"	<b>LONG/X</b> 43°47'48,74"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b>		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco		
<b>UPGRH:</b> SF9: Bacia Hidrográfica dos Rios Pandeiros e Calindó		
<b>CÓDIGO:</b> D-02-02-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Fabricação de Aguardente	<b>CLASSE:</b> 4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida Guilherme de Faria Barreto Luciana Barreto de Oliveira Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho		<b>REGISTRO:</b> CRBio: 030774/04-D CRBio: 000793/04-D CREA 27.730/D CRBio: 057137/04-D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA / AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> Auto de Fiscalização 58365/2019		<b>DATA:</b> 14/08/2019
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>
<b>ASSINATURA</b>		
Rodrigo Macedo Lopes – Gestor Ambiental (Gestor)		1322909-1
Márcio Sousa Rocha – Gestor Ambiental		1397842-4
Rafael Fernando Novais Ferreira - Analista Ambiental		1148533-1
Jacson Batista Figueiredo - Gestor Ambiental		1332707-7
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes - Gestora Ambiental		1224757-3
Ozanan Dias Almeida - Gestor Ambiental		1216833-2
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental		1362234-1
Izabella Christina Cruz Lunguinho – Gestora Ambiental de Formação Jurídica		1401601-8
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual		0449172-6
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1475756-1



## 1. Resumo

A Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., está inserida nos Lotes 2193, 2194 e 2195 do Projeto Jaíba - Etapa II, no município de Jaíba/MG. Visando melhoria na logística e aproveitamento de área já disponível, bem como potencial agrícola da região, o empreendedor optou por instalar uma unidade fabril no referido município.

Nesse sentido, a fim de suprir a demanda da produção de cachaça de uma unidade já regularizada em Novo Horizonte/MG, o requerente através do presente processo, objetiva licenciar o empreendimento a ser instalado, cuja capacidade produtiva será de 20.000 litros por dia. Ao finalizar a produção, a cachaça será enviada para unidade de Novo Horizonte, onde ocorrerá o processo de envelhecimento e envase do produto.

A área útil do empreendimento é de 0,6 ha, sendo que a área correspondente aos três lotes é de 72,98 ha, conforme Livro 2-RG, matrículas 12205; 12206 e 12207 de 17/05/2005, Registro de Imóveis de Manga. Frisa-se, que dessa área total, 46,90 ha são reservados ao plantio de cana de açúcar (Pivô), atividade não passível de licenciamento.

A área adquirida pelo empreendedor já possuía algumas instalações, como alojamento, refeitório e um galpão, que em fiscalização foi constatado que os mesmos não são dotados de sistema de controle ambiental. Considerando que essas estruturas serão utilizadas como canteiro de obras e posteriormente como complemento das futuras instalações, todas as adequações ambientais deverão ser implementadas.

O imóvel rural está registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sob nº MG-3135050-566B682D98444AA1BD6E674E1925A9FF.

## 2. Introdução

O presente Parecer refere-se à solicitação da Licença Ambiental Concomitante – LAC2 pela Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA., para as etapas de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP + LI) de uma unidade industrial no município de Jaíba.

O processo 20964/2017/001/2019 foi formalizado no dia 20/05/2019, para a atividade com código D-02-02-1: Fabricação de aguardente, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O porte do empreendimento é Grande e o potencial poluidor Médio, resultando em classe 4, o que confere a Câmara de Atividades Industriais – CID, a decisão acerca do processo de licenciamento ambiental em tela.

Quanto a viabilidade locacional do empreendimento analisada em vistoria, não foi constatada nenhuma inconformidade ambiental para a atividade solicitada.



A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) apresentados pelo empreendedor, na vistoria realizada pela equipe da SUPRAM Norte de Minas na área do empreendimento e nas informações complementares apresentadas. Quanto aos impactos ambientais diretamente relacionados a instalação e operação do empreendimento, foram identificadas as devidas medidas mitigadoras no estudo apresentado, as quais serão analisadas oportunamente nesse parecer.

## 2.1. Contexto histórico

O processo foi inicialmente formalizado como licença ambiental concomitante LAC 1 (LP+LI+LO), conforme Formulário de Orientação Básica nº 0777431/2018 A, emitido pela SUPRAM NM em 11/04/2019. O requerimento da Licença foi publicado em periódico de circulação local (Gazeta Norte Mineira) no dia 03/04/2019 e na imprensa oficial do estado (IOF) em 21/05/2019.

Contudo, quando da análise de incidência dos critérios locacionais sobre o empreendimento por meio da plataforma IDE-Sisema, foi constatado que a área está situada em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Caatinga, portanto, de peso 1. Em razão disso, o empreendedor foi notificado sobre a necessidade de alteração da modalidade de licenciamento, conforme cópia do e-mail de 26/08/2019, anexado ao processo.

Em 28/08/2019, através do protocolo R0132029/2019, foi apresentada a retificação do FOB 777431/2018, no qual foi solicitado pelo empreendedor via sistema de requerimento a exclusão da atividade G-01-03-1 e alteração da modalidade da licença, que passou a ser LAC 2 (LP+LI).

Em 08/08/2019 foi realizada vistoria na área indicada para instalação do empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 58365/2019. O empreendedor foi notificado desse auto por meio do Ofício SUPRAM NM nº 2944/2019. Após análise da documentação formalizada no processo, bem como as observações em campo, foi emitido o Ofício SUPRAM NM nº 3453/2019, no qual foram solicitadas informações complementares, indispensáveis à continuidade da análise do processo.

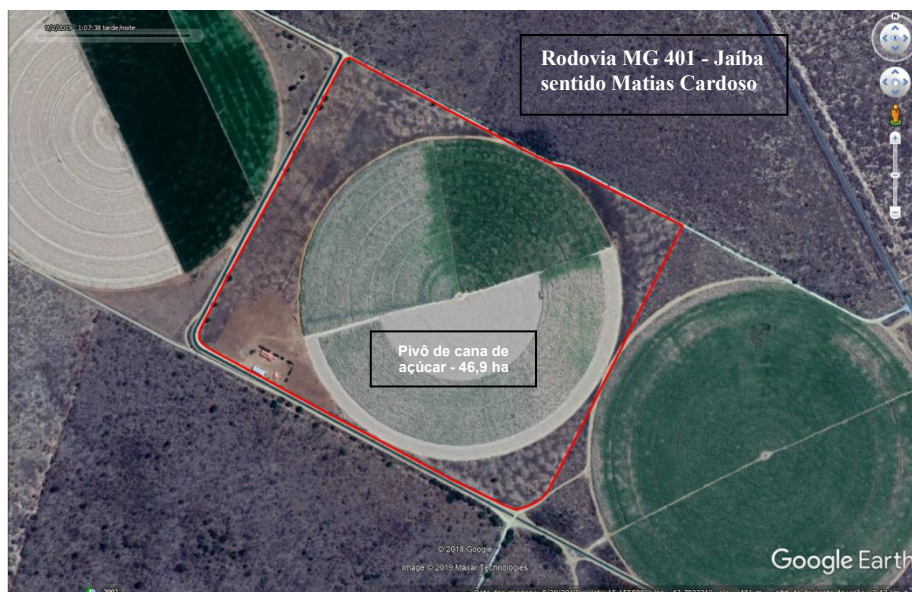
Já em 01/11/19, o empreendedor por meio do protocolo R0167471/2019, apresentou tempestivamente as informações ora solicitadas. No entanto, ao analisá-las, a equipe técnica da SUPRAM NM, considerou que as mesmas foram parcialmente atendidas. Assim, em 12/11/19 através de reunião realizada com o empreendedor e consultor ambiental na SUPRAM NM, a equipe técnica pontuou alguns itens da informação complementar, bem como solicitou suas adequações.



Em 28/11/19 foram apresentadas as referidas informações, as quais foram consideradas satisfatórias, o que permitiu a elaboração desse parecer único.

## 2.2. Caracterização do empreendimento

O local onde se pretende instalar o empreendimento está inserido no Projeto Jaíba Etapa II (Lotes 2193 - 2194 - 2195), zona rural do município de Jaíba - MG. O acesso ao empreendimento é por meio da rodovia MG 401, sentido Matias Cardoso.



**Figura 01:** Faz. Salinas Ind. e Com. de Bebidas – Lote 2193 -2194 -2195 / Proj. Jaíba Etapa II.

**Fonte:** IDE- Sisema



**Figura 02:** Área do empreendimento. **Fonte:** IDE- Sisema.

A região do entorno da usina é favorável à agricultura, com extensas áreas agricultáveis e pivôs instalados, o que facilita a irrigação das culturas, através da



captação de água do projeto. Segundo informado pelo empreendedor, a cana de açúcar a ser processada na usina será de 175 t/dia, sendo de produção própria. Todavia, caso seja necessário, a matéria prima poderá ser adquirida de terceiros ou novas áreas poderão ser compradas para o plantio da referida cultura.

A propriedade possui área total de 72,98 ha, sendo que o uso do solo será distribuído da seguinte forma:

Uso do solo	Área (ha)
Área total do terreno da indústria	1,02
Área útil do empreendimento	0,6
Área construída do empreendimento	0,3958
Área de plantio de cana de açúcar	46,9

**Quadro 01:** Uso do solo do empreendimento.

### 2.2.1. Descrição do Processo Produtivo

O projeto consiste na instalação de uma usina de produção de aguardente em área de 3.958 m<sup>2</sup>, a capacidade instalada é de 20.000 litros por dia, sendo 94% cachaça “coração” a ser comercializada e 6% cabeça e calda que retornam para o processo, sem descarte. O processo completo da produção de cachaça se divide nas seguintes etapas:

- Pré manutenção;
- Corte e carregamento;
- Moagem;
- Preparo do fermento;
- Fermentação;
- Destilação;
- Recepção;
- Manutenção.

Quanto aos equipamentos utilizados no processo industrial e nas unidades auxiliares, o empreendimento contará com 12 dornas de fermentação inox, 24 conjuntos alambique, 06 filtros para purificação da cachaça, 01 reservatório de 400 m<sup>3</sup> de água bruta, 24 reservatórios de água bruta, dentre outros.



Em relação a matéria prima e os insumos para produção da cachaça, tem-se a cana de açúcar com consumo mensal médio de 4.095 t que ficará armazenada em pátio compactado; 750 t de farelo de milho e 500 t de arroz embalados em big bag e armazenados em galpão coberto e por fim, a água que será reservada em um tanque aéreo.

O abastecimento de água do empreendimento será proveniente do canal de irrigação do projeto Jaíba e de um poço tubular, com consumo médio mensal de 10869,6 m<sup>3</sup> de água. A finalidade para o consumo será para incorporação ao produto (embebição nas moendas), lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor e consumo humano (sanitários e refeitórios).

Segundo informado, a contratação de trabalhadores, inclusive terceirizados, será de acordo com o período da safra que ocorrerá entre os meses de maio a setembro. Serão contratados 12 funcionários, podendo chegar a 30 durante a safra. O regime de operação será em 02 turnos de trabalho, sendo 06 horas/turno, 06 dias por semana durante 05 meses no ano.

A energia elétrica a ser utilizada no empreendimento será da empresa concessionária (CEMIG), com consumo médio previsto de 5.00 KWh/mês. O empreendimento também adotará outra fonte de energia, no caso a térmica, quando através da queima de 8,6 t/dia de lenha; 2,0 t/dia de cavaco e 2,0 t/dia de bagaço gerará vapor para funcionamento de uma caldeira com lavador de gases, com capacidade nominal de 18 t. vapor/h - Pressão 18 kgf/cm<sup>2</sup>. Para alimentação da caldeira será instalado um tanque pulmão de 25 m<sup>3</sup>. A lenha e o cavaco serão adquiridos de terceiros que possuam registro e só serão utilizados após o início da operação do empreendimento.

Em relação ao sistema de resfriamento e refrigeração, o empreendimento possuirá duas torres de resfriamento, com capacidade nominal de 20 m<sup>3</sup>/cada.

A produção da cachaça resultará em subprodutos como: vinhaça/vinhoto com produção média de 10.783.680,0 m<sup>3</sup>/ano; 810.000,0 t/ano de bagaço de cana de açúcar e 14.200 litros/ano de cachaça de cabeça e calda. Para o armazenamento da vinhaça, será construído um reservatório de 1.000 m<sup>3</sup> com manta PEAD.

Como dito anteriormente, não será construído canteiro de obras para instalação desse empreendimento, toda estrutura de apoio será utilizada nas instalações já existentes. Não haverá necessidade de supressão de vegetação, uma vez que a área já encontra-se totalmente antropizada.



### **3. Diagnóstico Ambiental**

#### **3.1. Reserva da Biosfera da Caatinga**

De acordo com a análise dos critérios locais definidos pelo IDE-Sisema, por meio da camada de Restrição Ambiental, o empreendimento Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., está situado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Caatinga, bem como em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, categoria Especial.

Nesse sentido, o estudo correspondente ao critério local de enquadramento foi apresentado conforme o termo de referência, contendo as respostas das perguntas orientadoras (diagnóstico geral) e questões específicas para interferência em Reserva da Biosfera. Em conclusão ao estudo, foi informado que o empreendimento está projetado em um local que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa, não há curso d'água, sendo a área totalmente antropizada e portanto, não haverá impactos sobre a biota.

Em relação às áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, também foi apresentado o estudo contendo as respostas para as questões específicas, conforme o termo de referência. Segundo informado, embora o empreendimento encontra-se inserido nessa área, a Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., está localizada em área antropizada e sem necessidade de novas intervenções e supressão de vegetação.

#### **3.2. Unidades de conservação**

Em consulta ao sítio eletrônico <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> não foi verificado nenhuma sobreposição de camadas de unidade de conservação ou zonas de amortecimento com a poligonal do empreendimento. A unidade de conservação mais próxima é a Reserva Biológica Estadual do Jaíba, a qual faz parte do Sistema de Áreas Protegidas do Jaíba (SAP) criado pelo Decreto 39.950/98. O SAP compreende ainda, mais três unidades de conservação: o Parque Estadual Verde Grande, o Parque Estadual Lagoa do Cajueiro e a Reserva Biológica Serra Azul, além de duas unidades de conservação de uso sustentável: APA Lagedão e APA Sabonetal, que juntas formam um conjunto de grande relevância ambiental.

O empreendimento se encontra localizado a uma distância de aproximadamente 1,3 km da zona de amortecimento da Reserva Biológica Estadual do Jaíba.



Figura 03: Unidades de Conservação. Fonte: IDE-Sisema.

### 3.3. Recursos Hídricos

O empreendimento encontra-se inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sendo o corpo hídrico mais próximo o Riacho Serraria a uma distância de aproximadamente 2.500 metros. Os demais corpos hídricos superficiais próximos são o Rio São Francisco, Riacho do Mocambinho, Riacho Tapera, Córrego Escuro, Rio Verde Grande.

A área do empreendimento não possui recursos hídricos em seu interior. Todavia, no limite do empreendimento está localizado o canal de irrigação pertencente ao Projeto Jaíba.

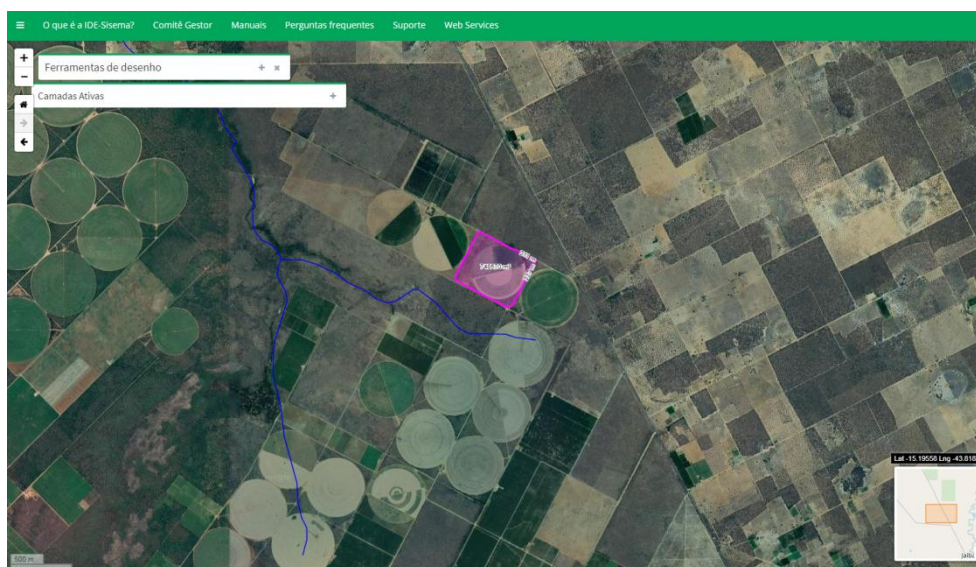
A água a ser utilizada na embebição nas moendas, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor e consumo humano





(sanitários e refeitórios) será proveniente do canal de irrigação do Projeto Jaíba, cuja captação foi autorizada pelo Distrito de Irrigação do Jaíba II numa vazão de 90,1 l/s, conforme Edital nº 01/2013.

Ademais, como forma de complementar o abastecimento do empreendimento, foi autorizado pelo órgão ambiental, a perfuração de um poço tubular nas coordenadas geográficas 15°09'27"S e 43°47'48"O (Protocolo SIAM: 0702128/2019), locado com as distâncias mínimas conforme DN COPAM nº 184/2013, em relação a área de aplicação e armazenamento da vinhaça.



**Figura 04:** Curso d'água/linhas de drenagem próximo ao empreendimento. **Fonte:** IDE-Sistema.

### 3.4. Fauna

O empreendimento está inserido em local definido como integridade da fauna muito alta conforme IDE-SISEMA, destacando-se a herpetofauna e mastofauna que apresentam prioridade para conservação classificada como muito alta.

Na caracterização da fauna, foram obtidos os dados secundários atualizados em 2019 de levantamentos realizados na região do empreendimento para a herpetofauna, mastofauna, ornitofauna e ictiofauna. Destes registros foram diagnosticados um total de 39 espécies de anfíbios e répteis na região do empreendimento, 21 espécies de mamíferos, 232 espécies de aves e 101 espécies de peixes.

No referido estudo, foi considerado que as espécies da herpetofauna, em sua maioria, são consideradas generalistas e de fácil adaptação a ambientes antropizados, principalmente as de anfíbios. Porém, destacam-se as espécies *Rhinella rubescens* por ser endêmica do bioma cerrado, *Thamnodynastes phoenix* recém descrita e endêmica da região registrada, *B. jararaca*, *M. frontalis* e *M.*



*brasiliensis* por serem espécies peçonhentas e possíveis causadoras de acidentes ofídicos, bem como pelo valor socioeconômico de suas toxinas. Para o presente grupo, não foram registradas espécies descritas em nenhuma das principais listas de espécies ameaçadas de extinção (no âmbito estadual, nacional e internacional). De acordo com os resultados obtidos no levantamento, mesmo que a propriedade esteja inserida em local com descrição muito alta para a mastofauna, grande parte dos registros realizados foram de espécies generalistas, as quais se adaptam as modificações em seu habitats. Em contrapartida, a conservação a longo prazo dos fragmentos florestais pode contribuir para manutenção da mastofauna local, uma vez que foi possível identificar a presença de espécies exigentes à ambientes preservados, tais como o veado (*Mazama gouazoubira*) e o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*). Foram identificadas 03 espécies incluídas na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção do Estado de Minas Gerais, conforme DN COPAM nº 147/10, sendo: Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), onça-parda (*Puma concolor*) e lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*).

Para a ornitofauna e ictiofauna no IDE-Sisema, o empreendimento está situado em área com descrição baixa. Na classificação das aves quanto ao risco de extinção, com base na DN COPAM nº 147/10, na IUCN - União Internacional para conservação da natureza e na lista de animais em extinção no Brasil do MMA-ICMbio, somente a *Lepidocolaptes wagleri* (arapaçu-de-wagler) é considerada em perigo. Na ictiofauna, não foram registradas espécies raras e/ou ameaçadas de extinção.

Cumprido destacar que pelo estudo apresentado, a região do entorno do empreendimento é área de ocorrência dos rivulídeos *Cynolebias perforatus*, *Simpsonichthys flavicaudatus*, *Simpsonichthys magnificus*, *Simpsonichthys similis*, *Simpsonichthys stelattus* e *Simpsonichthys hellneri* que foram encontrados em poças sazonais. Todavia, a implantação do empreendimento não implicará prejuízo a essa espécie, isso porque, na área não existe ambiente propício para manutenção dessa espécie, visto que, a aplicação da vinhaça será em local que não há presença de curso d'água, parte do empreendimento é limítrofe ao canal de irrigação do Projeto Jaíba, e o terreno apresenta declividade plana ou suave-ondulado, conforme o IDE-Sisema.

Conclui-se que apesar do alto grau de antropização da área, a região possui potencial de um remanescente faunístico bastante diversificado e que medidas de monitoramento e educação ambiental com foco na fauna devem ser implementadas.

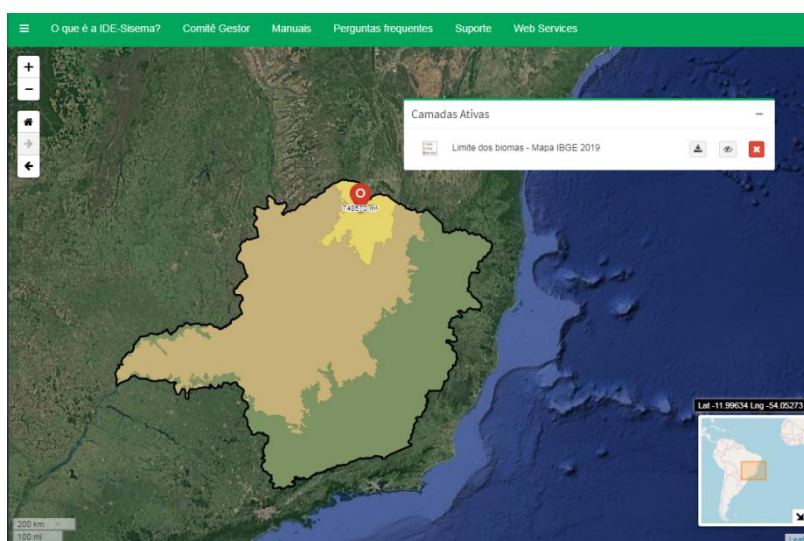
### 3.5. Flora

Segundo a atualização do Mapa de Biomas do IBGE (2019), existente na

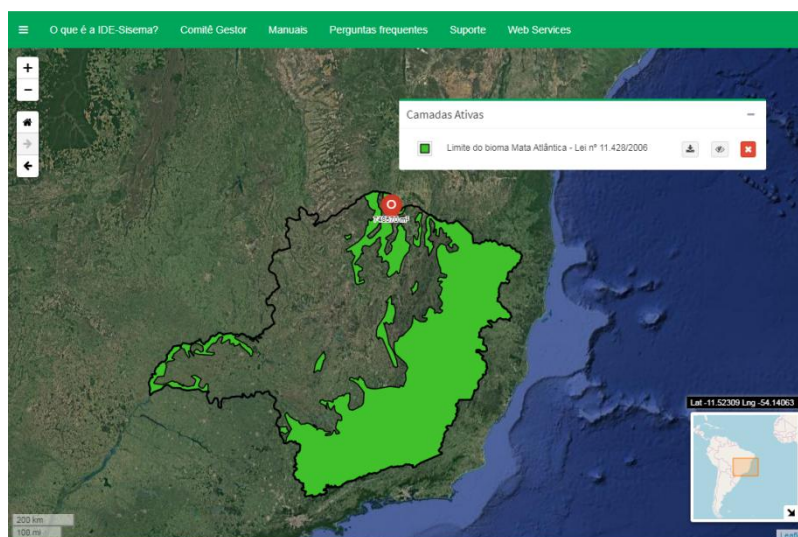


Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE-Sisema) o empreendimento se encontra localizado no Bioma Caatinga (Figura 05), no entanto, também está inserido na região de aplicação da Lei nº 11.428/06 do Bioma Mata Atlântica (Figura 06).

Contudo, considerando que o local proposto para a implantação do projeto da Fábrica de aguardente, trata-se de área já antropizada, não existe a necessidade de supressão de vegetação nativa.



**Figura 05.** Mapa de Biomas IBGE (2019).  
Fonte: IDE/SISEMA (2019).



**Figura 06.** Área de aplicação da Lei nº 11.428/06 do Bioma Mata Atlântica.  
Fonte: IDE/SISEMA (2019).

### 3.6. Cavidades naturais

O estudo espeleológico no empreendimento Fazenda Salinas foi realizado pela Mater Gaia Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda, e de responsabilidade técnica



de Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida - Biólogo / CRBio: 30774-4/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2019/07150 (CRBio).

De acordo com os estudos apresentados, a área foi classificada como de baixo potencial espeleológico. Não foram identificadas ou registradas cavidades naturais subterrâneas, afloramentos rochosos e feições cársticas na ADA e no seu entorno de 250 metros.

Em fiscalização, a equipe técnica da SUPRAM NM não observou afloramentos rochosos, quebra de relevo, ou qualquer indício para a ocorrência de cavidades. Conforme potencial, o caminhamento espeleológico apresentado foi suficiente para recobrir toda a ADA e entorno de 250 metros.

### **3.7. Socioeconomia**

No estudo, a Área de Influência Direta - AID do Empreendimento corresponde ao município de Jaíba, onde a atividade industrial será instalada, com produção própria da matéria-prima a ser utilizada na fabricação de aguardente. Novas áreas para plantio da cultura poderão ser compradas ou a matéria prima poderá ser adquirida para complementação da produção. Diante do potencial agrícola da região, o município apresenta vários estabelecimentos comerciais de equipamentos e implementos agrícolas, bem como a oferta de outros bens e serviços. Nesse sentido, a instalação do empreendimento, contribuirá para o fomento da região, pois implicará no aumento de receita para o município, geração de emprego e renda, assim como, movimentação do comércio local.

A Área de Influência Indireta – AII do Empreendimento ultrapassa os limites do município de Jaíba e insere-se no distrito de Mocambinho e município vizinho de Matias Cardoso, de onde poderão vir colaboradores e fornecedores. A circunvizinhança imediata à fazenda onde se instalará o pátio industrial é composta, em sua maioria absoluta, por fazendas destinadas ao plantio de cana-de-açúcar e outras culturas.

As áreas nativas ao redor do empreendimento restringem-se a algumas reservas florestais, onde predomina a vegetação de Cerrado, bem como as áreas identificadas com traços de ecossistemas como a caatinga. Contudo, de maneira geral, os solos estão quase que totalmente ocupados pela atividade antrópica, bastante consolidada nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento.



### 3.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento em análise se localiza na área do Projeto Jaíba – Etapa II, o qual, conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3135050-566B682D98444AA1BD6E674E1925A9FF), possui uma área total de 39.191,48 hectares e uma Reserva Legal na forma de condomínio com área de 11.141,32 hectares (28,43% da área total), que se encontra em bom estado de conservação e não possui Áreas de Preservação Permanente.

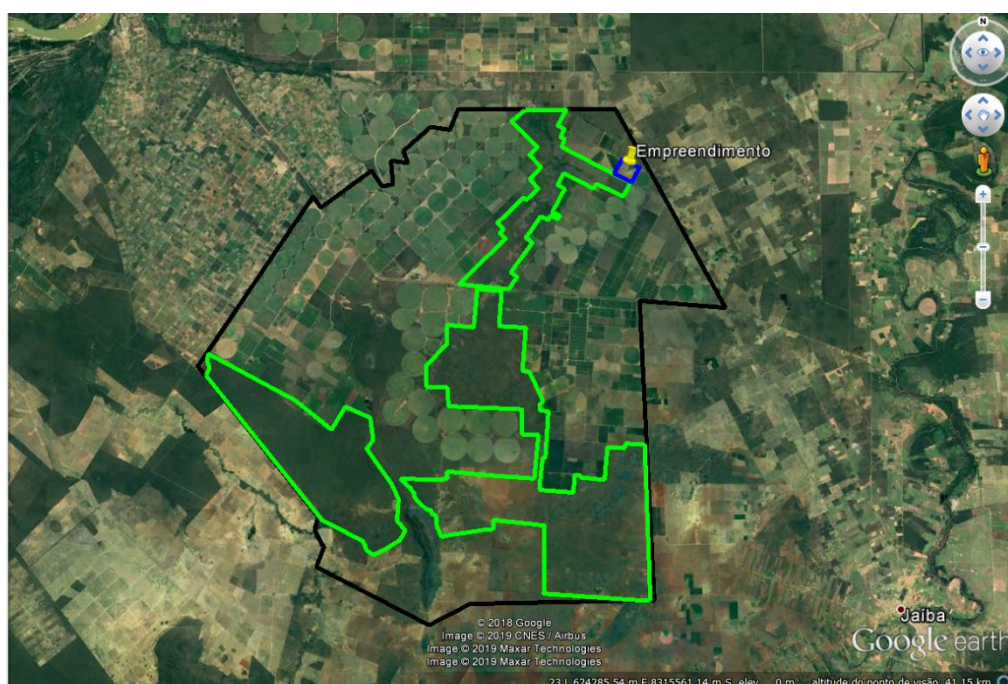


Figura 07. Área de Reserva Legal em Condomínio (Projeto Jaíba - ETAPA II). Fonte: IDE-Sisema

### 4. Compensações

De acordo com as informações apresentadas nos estudos ambientais e verificado durante a fiscalização, o empreendimento não fará intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou cavidades. Desta forma, não há incidência de compensações.

### 5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

A instalação e operação do empreendimento será um importante pólo gerador de emprego e renda para o município de Jaíba, considerando ainda que Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas ocupa posição de destaque na produção de cachaça em Minas Gerais, o que poderá evidenciar o município nesse segmento.



Entretanto, durante a implantação e operação das atividades poderão ser gerados impactos ambientais. Não obstante, a caracterização ambiental e das atividades a serem desenvolvidas foram consideradas, quando por meio do RCA foram levantados os possíveis impactos do empreendimento que se pretende licenciar. A mitigação dos impactos ambientais será feita por meio da implantação de programas, apresentados no Plano de Controle Ambiental, após concessão da licença de instalação do empreendimento.

### **5.1. Movimentação de terra (terraplanagem)**

A movimentação de terra ocorrerá somente na fase de instalação, sendo realizada a terraplanagem do terreno para construção da planta industrial. Tal procedimento resultará na remoção da biota superficial do solo, alterando suas características e possibilitando eventualmente a ocorrência de erosão, além de provocar compactação do solo.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

A fim de mitigar esse impacto, o empreendedor propôs a adoção de técnicas conservacionistas do solo, embasadas nas normas de engenharia para terraplanagem, sob orientação técnica de profissional habilitado, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para acompanhamento e execução das obras.

### **5.2. Pavimentação**

Durante a fase de instalação, a pavimentação de áreas construídas, via internas e áreas de manobras, ocasionarão na diminuição de área permeável, dificultando assim, a infiltração local das águas pluviais.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

Para minimizar esse impacto, a empresa projetou o pátio industrial de forma a mesclar canteiros e jardins próximos das áreas impermeáveis. Ainda, como medida mitigadora, será implantado um sistema de coleta de águas pluviais, para evitar a contaminação e promover a destinação final adequada das mesmas.

### **5.3. Resíduos Sólidos**

#### **5.3.1. Construção civil**

Os principais resíduos sólidos a serem gerados durante a implantação do empreendimento são os “resíduos da construção civil”, que conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 são os provenientes de construções, reformas, reparos e



demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc.

Como a maioria dos municípios não possui áreas destinadas à recepção destes resíduos, grande parte dos resíduos originados na construção civil é depositada clandestinamente em terrenos baldios, várzeas, taludes de cursos de água, provocando impactos ao meio ambiente. Alguns destes impactos são plenamente visíveis e provoca comprometimento a paisagem. Por outro lado, quando destinados a aterros sanitários, terminam por encurtar o tempo de vida útil destes.

A Resolução CONAMA nº 307/2002, em seu Art. 3º, classifica os resíduos da construção civil da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

IV - Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

**Medida(s) mitigadora(s):**



A empresa informa que os resíduos da construção civil deverá receber destinação de acordo com o Artigo 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002, conforme sua classificação:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Considerando que os resíduos da construção civil não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em área de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas, devido ao seu potencial poluidor, a empresa deverá adotar uma gestão diferenciada para estes resíduos, conforme as seguintes ações:

- a) Triagem: deverá ser realizada preferencialmente na origem do local gerador ou realizada nas áreas de destinação;
- b) Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- c) Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos, preferencialmente por empresas especializadas;
- d) Destinação: deverão ser destinados para reutilização ou reciclagem sempre que possível, ou encaminhados a áreas do aterro de resíduos da construção civil ou locais apropriados, a serem determinados pelas empresas responsáveis pelo transporte e destinação, devidamente credenciadas.

A empresa deverá comprovar a destinação adequada para os resíduos da construção civil, nos termos da proposta apresentada, conforme condicionante 02 anexa a este parecer e programa de automonitoramento. Além do mais, será condicionado relatórios trimestrais das ações de gestão dos resíduos de construção de modo a comprovar a correta destinação final ou reutilização do próprio empreendimento.

### **5.3.2. Resíduos sólidos (Classe I e II)**





Durante as fases de instalação e operação do empreendimento serão gerados resíduos sólidos classe I (Perigosos) e classe II -A e II - B (Não perigosos).

**Medida(s) mitigadora(s):**

Segundo informado, os resíduos contaminados (Classe I), caracterizados como oleosos e graxas, provenientes da caixa separadora de água e óleo (CSAO) ou procedente de outra fonte durante a implantação e/ou operação do empreendimento, serão armazenados em tambores, e posteriormente destinados à SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., empresa especializada e licenciada para destinação final de resíduos.

Após correta segregação, os resíduos sólidos (Classe II), no caso os recicláveis serão destinados para a Associação de Catadores de materiais recicláveis de Salinas e o resíduos domésticos será encaminhado para o aterro sanitário da Prefeitura de Verdelândia/MG, que está regularizado por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 06027/2017.

Os resíduos sólidos (cinzas, fuligem e bagacilho) provenientes do processo de decantação das águas de lavagem das cinzas da caldeira (lavador de gases e cinzeiros) e retirados durante a limpeza das células de sedimentação, serão enviados às áreas de reforma de canavial por meio de caminhões basculantes, para serem incorporados ao solo. A mesma destinação será dada aos resíduos orgânicos provenientes do refeitório, haja vista, que a empresa implementará em sua área, um sistema de compostagem, conforme projeto anexado ao processo. Ainda, segundo informado, a taxa de aplicação será definida por critérios agrônômicos e acompanhada por um profissional habilitado responsável pelo manejo destes resíduos.

Em relação a outras formas de destinação de resíduos, o bagaço da cana de açúcar será destinado em parte à queima na caldeira para produção de energia e a outra parte será disposta em um pátio de armazenamento, podendo ser comercializado para terceiros para produção de ração animal, utilizado para dar partida na safra seguinte e alimentação da caldeira em eventual parada industrial para manutenção de equipamentos.

Esta prevista a construção de um local para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos constituído com baias de segregação conforme a seleção e a classe do resíduo, provido com piso concretado, restrito, coberto e com canaletas de coletas de efluentes. Após atingirem um volume que viabilize o transporte, os resíduos serão coletados e destinados corretamente.

Quanto ao lodo, proveniente da limpeza das fossas sépticas, foi informado que não haverá acondicionamento, sendo que o mesmo será recolhido por empresa especializada e licenciada para tal.



No Programa de Controle Ambiental, o empreendedor propôs o Programa de Gerenciamento de Recursos Sólidos – PGRS, contemplando os seguintes tópicos:

- ✓ Criação de uma comissão interna responsável pelo programa de coleta seletiva, para coordenação e execução do projeto;
- ✓ Realização de campanha informativa junto aos funcionários da empresa, convencendo-os da importância da reciclagem e orientando-os para a separação do lixo em recipientes para cada tipo de material;
- ✓ Instalação de coletores distribuídos no pátio industrial e escritórios, identificados pela cor indicada a cada tipo de resíduo;
- ✓ Proposição de metodologia da coleta, periodicidade, segregação, tratamento, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento;
- ✓ Criação de um depósito para separação e acondicionamento temporário dos resíduos, para a venda do material a ser reciclado.

#### 5.4. Efluentes líquidos

Na fase de instalação e operação serão gerados efluentes sanitários e industrial, que poderão causar contaminação de solo e corpos hídricos, caso sejam destinados incorretamente sem as medidas de controle ambiental.

##### **Medida(s) mitigadora(s):**

No intuito de minimizar os impactos ambientais causados pelos efluentes sanitários, os prestadores de serviço contratados para a fase de implantação do empreendimento, deverão utilizar as estruturas (banheiro e refeitório) já existentes no local, que deverão estar dotado de sistema de controle ambiental. Foi informado no PCA, que em caso de necessidade, poderão ser usados sanitários químicos, todavia, todo o efluente gerado deverá ter disposição final ambientalmente correta.

Para operação é informado que serão contratados 12 funcionários, podendo chegar a 30 durante a safra. Estes funcionários da fase de operação deverão fazer uso dos sanitários previstos para instalação nas áreas de apoio (escritório, área de treinamento, refeitório, etc).

Para o tratamento dos efluentes sanitários originários dos banheiros, refeitórios e alojamento foi proposta a instalação de um sistema de tratamento compostos tanque séptico, filtro anaeróbio e com disposição final em sumidouro. Para o sumidouro foi apresentado o teste de infiltração demonstrando a capacidade de infiltração do solo, sendo esse necessário para definir a área do sumidouro. O sistema será fabricado em polietileno (PEAD) com capacidade de atendimento de 50 pessoas, tendo o tanque séptico e o filtro um volume de 5000 m<sup>3</sup> cada. Diante disso, será condicionado a instalação do dispositivo de controle ambiental e monitoramento da eficiência do sistema semestralmente.



Para a fase de operação, os efluentes líquidos de origem industrial, provenientes do descarte de água de diversos setores e processos produtivos, incluído dos lavadores de gases, bem com da vinhaça serão direcionados para reservatório com manta PEAD de capacidade de 1000 m<sup>3</sup>, e posteriormente lançados em solo, através da fertirrigação do canavial com área de 46,9 ha. O Plano de Aplicação de Vinhaça (PAV) elaborado conforme DN COPAM nº 184/2013, apresentado pelo empreendedor, concluiu pela viabilidade da aplicação do subproduto, considerando produção média de 10.783.680,0 m<sup>3</sup>/ano.

O empreendedor deverá implantar o reservatório conforme projeto anexado ao presente PCA, o qual atende às exigências do Art. 3º da DN 184/13. Além disso, será condicionado na operação o monitoramento qualitativo da vinhaça bem como do solo onde ocorrerá a aplicação.

Para os efluentes oleosos está proposta a instalação de 02 sistemas de separação de água e óleo CSAO's, sendo uma para a unidade industrial e outra do depósito de resíduos sólidos, insumos e manutenção de máquina. Os efluentes das CSAO's serão direcionados para o tanque de sedimentação e posterior destino para o tanque de vinhaça. As infraestruturas aonde ocorrem à geração de efluentes oleosos deverão ser dotadas de piso concretado e com inclinação direcionadas às canaletas coletoras que direcionaram os efluentes aos sistemas de CSAO's. Como o efluente tratado será encaminhado ao tanque de sedimentação, será condicionado na operação o monitoramento da qualidade desse efluente antes do mesmo ser encaminhado.

## **5.5. Emissões atmosféricas**

Na fase de instalação, as possíveis emissões atmosféricas serão provenientes da movimentação de veículos e máquinas movidos a diesel, tanto nas vias externas como no interior da área industrial que podem gerar fumaça preta para a atmosfera. Nesse sentido, foi proposto pelo empreendedor a manutenção periódica, em caráter preventivo, nos veículos e maquinários, de forma a mantê-los sempre bem lubrificados, alinhados e balanceados.

Nessa fase, também serão liberados particulados a atmosfera, em função da movimentação de terra, podendo acarretar problemas de saúde aos operários da obra, como forma de atenuar esse impacto, foi proposto a utilização de EPIs. Outro impacto identificado, será em relação a redução da visibilidade. Para tanto, será condicionado ao empreendedor, a umidificação do local em que ocorrer a movimentação do solo.



Na operação, durante o processo industrial, o bagaço oriundo do processamento da cana-de-açúcar será destinado às caldeiras como combustível para geração de energia. Entretanto, este bagaço não será totalmente consumido, ficando uma pequena parte estocada próximo a caldeira, sob a forma de monte “pilha” de bagaço. Com as atividades de deposição (armazenamento), movimentação da pilha e abastecimento das esteiras de retorno de bagaço, ocorrerá a liberação de poeiras fugitivas, compostas basicamente de finas partículas de bagaço. Desta forma, considerando os riscos iminentes à saúde dos trabalhadores, será necessário a adoção de medidas mitigadoras para minimizar a emissão de particulados, bem como a utilização de EPI's pelos funcionários industriais.

Ainda durante a fase de operação, os principais efluentes atmosféricos resultantes de fonte pontual são caracterizados pelos gases emitidos em decorrência da combustão do bagaço para produção de vapor. Para a obtenção de eficiência na retenção de particulados dos gases da queima de bagaço, de forma a atender às exigências legais, será instalado um sistema de retenção por via úmida antes da chaminé. Ademais, para que estas emissões sejam mantidas a níveis normais de operação, o empreendedor deverá proceder um monitoramento nos equipamentos que compõem as caldeiras, com vistas a mantê-los constantemente regulados. Tal procedimento propicia a combustão completa do bagaço, reduzindo assim a emissão de gases e material particulado.

Deverá ser contínuo o monitoramento das emissões atmosféricas da chaminé das caldeiras, com periodicidade anual, através da elaboração do Relatório de Análise Isocinética dos Gases da Chaminé da Caldeira. Para tanto, as chaminés serão dotadas de mecanismos que permitem tal amostragem, tais como plataforma e furos de análise, realizados de acordo com as normas e preceitos técnicos adotados.

Identifica-se ainda os vapores d'água liberados pelos purgadores, válvulas de segurança e alívio, sendo estes considerados de baixo impacto ambiental por apresentarem potencial poluidor insignificante.

## **5.6. Ruídos e Vibrações**

Por estar localizado em área rural, distante de qualquer conglomerado populacional, o impacto do nível de pressão sonora durante a fase de instalação e operação, estará restrita a área do próprio do empreendimento. Desta forma, considerando a eventual insalubridade do local, afetando especialmente os trabalhadores envolvidos, os mesmos deverão receber e utilizar equipamentos de proteção individual, tais como protetores auriculares, óculos, capacete, luvas, etc.



### **5.7. Ação antrópica sobre o meio ambiente**

A instalação do empreendimento poderá acarretar impacto sobre a fauna local, afugentamento de animais e redução de nicho e habitat natural.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

Considerando que a implantação de uma unidade industrial e áreas de cultivo impactará de alguma forma a fauna local, foi proposta a adoção de um programa de acompanhamento e monitoramento da fauna para os grupos da mastofauna, herpetofauna e ornitofauna na área de influência do empreendimento, com duração mínima de dois anos. Tal programa deverá ser realizado por profissionais capacitados, os quais definirão a metodologia a ser adotada para a área em questão.

### **5.8. Impactos sobre o recurso hídrico**

A atividade industrial de produção de aguardente faz uso dos recursos hídricos, contribuindo desta maneira para a redução deste recurso natural. Entretanto, se analisado a fundo o balanço hídrico como um todo, verifica-se que, se considerado desde a captação até o sistema de fertirrigação, grande parte da água utilizada no processo industrial retorna ao meio ambiente, seja via atmosférica (evaporação) ou via subterrânea, representada pelo efluente líquido aspergido no canavial e infiltrado no solo. Desta forma, a redução do recurso natural é minimizada, não deixando de se caracterizar, entretanto, como impacto ambiental negativo, considerando, ainda, o risco de contaminação.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

A utilização de recurso hídrico para atender à demanda de água para instalação do pátio industrial deverá ocorrer de forma racional, minimizando ao máximo o seu consumo e conseqüentemente a geração de efluentes líquidos e sanitários. Neste intuito, os operários deverão receber orientação quanto ao uso de água e, periodicamente ou sempre que necessário, ser fomentada esta orientação, principalmente quando da chegada de novas turmas de trabalho ou empresas terceirizadas.

O risco de contaminação de coleções hídricas em decorrência da geração de esgotos sanitários, vinhaça, águas residuárias e/ou resíduos sólidos, é passível de ocorrer no pátio industrial, bem como nas áreas externas. Sendo assim o empreendedor possuirá na área industrial, piso impermeabilizado por concreto, por manta PEAD nos reservatórios dos efluentes líquidos industriais, sistemas de drenagem e contenção nas localidades onde se armazenam os resíduos.

### **5.9. Impactos sobre o solo**



As estruturas para armazenamento temporário dos resíduos a serem gerados no empreendimento possuirão medidas de controle ambiental, devendo ser pavimentadas e dotadas de cobertura, de forma a evitar o ingresso de águas pluviais e possíveis contaminações no solo. Estes resíduos serão controlados por meio das medidas adotadas pelo empreendedor, tais como transporte, acondicionamento e armazenamento temporário, além da correta destinação dada aos mesmos.

Conforme informado anteriormente, alguns resíduos gerados pelo processamento da cana-de-açúcar serão reaproveitados pelas próprias usinas no processo produtivo agrícola, por serem ricos em nutrientes e matéria orgânica. São eles: vinhaça, águas residuárias e cinzas da caldeira.

Nesse sentido, a fim de evitar possíveis danos ao recurso, o empreendedor deverá promover a realização anual de análises de solo de acordo com a DN 184/13, com a finalidade de se avaliar a qualidade dos mesmos em relação à aplicação dos efluentes líquidos (águas residuárias e vinhaça) e resíduos sólidos (cinzas da caldeira) oriundos do processo industrial. Tal procedimento também deverá ser acompanhado e supervisionado por um engenheiro agrônomo, antes de sua realização. As análises devem conter os seguintes parâmetros: pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7) e saturação de bases.

Antes da aplicação de defensivos agrícolas e insumos no solo, o empreendedor deverá proceder a análise do nível do lençol freático, através de furo de sondagem a trato, a fim de se evitar a aplicação em áreas com lençol freático pouco profundo (< 2,0 m).

#### **5.10. Aplicação de defensivos agrícolas**

A aplicação de fertilizantes químicos sintetizados na lavoura de cana-de-açúcar, deverá ser realizada após prévia análise dos solos, que determinará a necessidade, a quantidade, o tipo de adubação e a frequência com que deve ser realizada.

A aplicação de defensivos agrícolas deverá ocorrer com a adoção de rigorosa observação das normas de controle sanitário, e o combate às ervas daninhas deverá ser efetuado seguindo-se o princípio do menor dano possível, de modo a aliviar o uso destes compostos. Deverão ser utilizados, sempre que possível, métodos de controle de pragas baseados nos princípios do controle biológico.

#### **5.11. Medidas referentes à segurança ocupacional**



Deverão ser tomadas todas as medidas cabíveis de segurança e de higiene do trabalho previstas em lei, no acampamento e no canteiro de obras, para que seja garantida a proteção da saúde e da vida dos trabalhadores empregados na execução das obras de instalação do empreendimento, em especial as que garantam plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal próprio e terceirizado da(s) empresa(s) contratada(s) para a execução dos serviços, independentemente da transferência daquele risco para companhias e institutos seguradores.

## 5.12. Circulação de veículos

Tendo em vista a implantação de uma unidade industrial, ocorrerá geração de tráfego, o que poderá gerar incômodos à população e à fauna local, associados à emissão de poeiras, ruído e aumento do fluxo de transporte nas Rodovias e vias locais das áreas rurais e urbanas do município. Em função deste aumento do fluxo de transporte, o empreendedor propôs o desenvolvimento do Programa de Controle e Sinalização do Tráfego, porém sua implementação depende de parcerias com o poder público municipal e estadual.

## 6. Controle Processual

O presente processo aborda o pedido de LAC2 (LP+LI) do empreendimento Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA., para implantação da atividade de fabricação de aguardente (D-02-02-1).

Dispõe o Decreto 47.383/18:

Art. 11 – A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de **prévio** licenciamento ambiental.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida, conforme Formulário de Orientação Básico Integrado.

Após a análise técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, e após vistoria ao empreendimento, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes para o empreendimento Fazenda Salinas Indústria e



Comércio de Bebidas LTDA., atividade de fabricação de aguardente, localizado no município de Jaíba – MG, com as condicionantes constantes neste parecer.

A Licença deverá ter validade de 06 anos, nos moldes do disposto no Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

Tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o presente empreendimento por ser “Classe 4”, com porte G e potencial poluidor M, deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2, para a Fazenda Salinas Indústria de Comércio de Bebidas LTDA., para a atividade com código D-02-02-1 “Fabricação de Aguardente” pelo prazo de “6 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.





## **8. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC2 da Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC2 da Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico Licença Ambiental Concomitante – LAC2 da Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC2 da Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	<b>Durante a vigência da licença</b>
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	<b>Durante a vigência da licença.</b>
03	Apresentar detalhamento das medidas de prevenção e controle nos casos de emergência ambiental identificados no RCA.	<b>60 dias, a partir da publicação da licença.</b>
04	Executar Programa de monitoramento, prevenção de atropelamento e caça para a mastofauna terrestre. O programa deverá atender os requisitos dos temas de referência vigentes e deverá ser entregue relatório final conclusivo na formalização da Licença de Operação.	<b>Durante a instalação</b>
05	Apresentar relatório SEMESTRAL de gestão dos resíduos de construção civil, com descrição das ações realizadas, recibos de destinação final e/ou relatórios fotográficos que comprovem a reutilização dos resíduos no próprio empreendimento.	<b>Durante a instalação do empreendimento</b>
06	Executar e apresentar projeto do sumidouro, levando-se em consideração o teste de infiltração apresentado nos autos do processo. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução da obra.	<b>*120 dias</b>
07	Realizar todas as medidas de controle ambiental nas estruturas já existentes, bem como apresentar relatório descritivo e fotográficos das ações executadas.	Antes da instalação do empreendimento



08	Realizar umidificação dos locais onde haverá geração de particulado (poeira) e apresentar relatório fotográfico com as ações executadas.	<b>Durante a instalação do empreendimento</b>
----	--	---

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento Licença Ambiental Concomitante – LAC2 da Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA.

#### 1. Efluentes Líquidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-NM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída do conjunto Tanque Séptico e Filtro anaeróbio.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, temperatura, nitrogênio total, nitrato total, sódio total.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Fazenda Salinas Indústria e Comércio de Bebidas LTDA.



Foto 01. Estruturas já existentes



Foto 02. Galpão/estacionamento, sem os dispositivos de controle ambiental.



Foto 03. Refeitório.



Foto 04. Canal de irrigação do Projeto Jaíba.



Foto 05. Local de instalação da indústria.



Foto 06. Local de instalação dos reservatórios de (vinhaça/água residuárias).



**Foto 07. Área do Pivô.**



**Foto 08. Colheita da cana de açúcar.**